

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11/25

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

OBJETO

Objetiva-se a contratação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em curso, promovido por Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

CONTRATADA:

Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda.
57.318.065/0001-05

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NUMERO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

02/2025



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025.

Processo de Inexigibilidade Nº 02.25

(Processo Administrativo 1DOC nº 1.357/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará inexigibilidade de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

- 1.1. Objetiva-se a contratação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em curso, promovido por Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda. A capacitação atualização será oportunizada a 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), e ocorrerá on-line, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17663	Inscrição em treinamento online: Formação de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais – DPO/LGPD. 1 Licença para participação de até três servidores.	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

- 1.2. No caso de eventual divergência entre CATSERV, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.
- 1.3. A natureza do objeto da contratação é predominantemente intelectual, com profissional e empresa de notória especialização em licitações públicas, tratando-se de um serviço não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do instrumento contratual por ambas as partes ou da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.5. Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme prevê o art. 111 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.6. O prazo de execução do serviço se dará conforme cronograma/programação divulgada na proposta.
- 1.7. O descumprimento do prazo de execução é motivo apto a ensejar a rescisão unilateral por parte da contratante.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. A contratação pretendida visa capacitar três servidoras desta Casa de Leis sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e sua aplicação nas funções/cargos a seguir, estratégicos no manuseio de informações sensíveis:
- 2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade, em atendimento ao artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como a análise de riscos tendo em vista a previsão do Art. 6º, I do Ato da Presidência nº 133/2023.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Item 5.40 – Treinamento técnico para servidores/vereadores Conforme previsão do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- 2.5. Quanto ao valor estimado para a contratação é de **R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)** para 03 inscritos (01 licença), conforme precificação da empresa organizadora, bem como notas fiscais enviadas pela empresa comprovando a similaridade dos preços cobrados deste órgão para realização de eventos similares.

3. INSCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A inscrição do requerente será realizada pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu findado o processo de contratação da empresa responsável e previamente à realização do evento.
- 3.2. A empresa que realizará o evento deverá propiciar ao inscrito todos os serviços indicados na proposta do evento, fornecendo certificação e/ou atestado de capacitação do inscrito para fins de regular cumprimento dos serviços prestados.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.3. O requerente deverá participar do evento e, posteriormente, certificar a prestação dos serviços. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;
- 3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação dos serviços.
 - 3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas desta contratação ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, a ser designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.
- 3.8. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.
- 3.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 3.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:
- 4.2. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.4. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.7. Atestado de Capacidade Técnica que comprovem que a empresa já tenha ministrado capacitações similares e/ou com a comprovação do conhecimento técnico do ministrante;
- 4.8. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.9. Demais exigências constantes no ITEM 9 “FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR” constante no Termo de Referência em anexo.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A contratante obriga-se a:

- 5.1.1. Fornecer todas as informações requisitadas pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Realizar a inscrição do requerente no evento;
- 5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- 5.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas;
- 5.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.1.7. Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- 5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

5.2. A contratada obriga-se a:

- 5.2.1. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 5.2.2. Manter os dados cadastrais atualizados junto a contratante;
- 5.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- 5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;
- 5.2.6. Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
- 5.2.7. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.8. Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- 5.2.9. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 5.2.11. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 5.2.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 6.1.1. Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
 - 6.1.2. Não entregar o objeto proposto;
 - 6.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 6.1.4. Causar atraso na execução do objeto;
 - 6.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.1.7. Declarar informações falsas; e
 - 6.1.8. Cometer fraude fiscal.
- 6.2. Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
 - 6.2.1. Fizer declaração falsa;
 - 6.2.2. Apresentar documento falso;
 - 6.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 6.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 6.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 6.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 6.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 6.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- 6.3.2. Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);
- 6.3.3. Não mantiver sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
- 6.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 6.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 6.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 6.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes **através de protocolo eletrônico junto ao sistema dessa casa de leis**, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores;
- 8.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9. DO PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 9.1. A contratação será realizada através da emissão de Nota de Empenho como substituto ao Termo de contrato;
- 9.2. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses, contados da data da proposta, com aplicação do índice de variação do INPC/IBGE para o mesmo período ou outro índice que o substitua.

GILCIANA HASEGAWA CENTURION

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objetiva-se a contratação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei n. 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em curso, promovido por Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda. A capacitação será oportunizada a 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), e ocorrerá online, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17663	Inscrição em treinamento online: Formação de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais – DPO/LGPD. 1 Licença para participação de até três servidores.	01	Licença	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATSER, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.2. A natureza do objeto da contratação é predominantemente intelectual, com profissionais e empresa de notória especialização na capacitação de equipes, tratando-se de um serviço não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do instrumento contratual por ambas as partes ou da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme prevê o art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

1.5. O prazo de execução do serviço se dará conforme cronograma/programação divulgada na proposta.

1.6. O descumprimento do prazo de execução é motivo apto a ensejar a rescisão unilateral por parte da contratante.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e detalhado em Relatório de Pesquisa de Preço.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Está incluso no preço uma licença para participação coletiva online (até 3 pessoas), material de apoio, minutas editáveis e slides dos especialistas.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida visa capacitar três servidoras desta Casa de Leis sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e sua aplicação nas funções/cargos a seguir, estratégicos no manuseio de informações sensíveis:

3.1.1. A participação da servidora ocupante do cargo de Recepcionista (Ana Isabel Insfran Galeano – Matrícula 201755) objetiva permitir que esta:

3.1.1.1. Compreenda os princípios e diretrizes da LGPD, garantindo que o atendimento ao público esteja alinhado às normas de proteção de dados.

3.1.1.2. Aprimore as práticas de segurança e privacidade no tratamento de informações, minimizando riscos de vazamentos e uso indevido de dados pessoais.

3.1.1.3. Adote procedimentos adequados no contato direto com o público, assegurando a transparência, confidencialidade e conformidade com a legislação vigente.

3.1.1.4. Contribua para a disseminação do conhecimento dentro da equipe de recepção, promovendo a cultura de proteção de dados no ambiente de trabalho.

3.1.2. A participação da servidora ocupante do cargo de Analista Legislativo (Loara Gabrielly Calixto Braga – Matrícula 200722), lotada na Tesouraria e com funções de gestão do Portal de Transparência, objetiva permitir que esta:

3.1.2.1. Aprimore os procedimentos de tratamento de dados sensíveis e financeiros, garantindo conformidade com a LGPD e minimizando riscos de exposição indevida.

3.1.2.2. Reforce a segurança da informação no âmbito da Tesouraria, assegurando que dados bancários, orçamentários e pessoais de servidores e fornecedores sejam tratados adequadamente.

3.1.2.3. Aprimore a gestão do Portal da Transparência, garantindo que a divulgação de informações públicas atenda aos princípios da transparência ativa, sem violar direitos de privacidade e proteção de dados pessoais.

3.1.2.4. Implemente boas práticas na administração de dados públicos e sigilosos, promovendo um equilíbrio entre transparência e a proteção da privacidade.

3.1.2.5. Contribua para a disseminação do conhecimento sobre a LGPD dentro do órgão, fortalecendo a cultura de segurança da informação e integridade na gestão pública.

3.1.3. A participação da servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo (Aleana Taynara Braun Vaccari – Matrícula 201268), lotada no setor de Recursos Humanos, objetiva permitir que esta:

3.1.3.1. Compreenda de forma aprofundada os princípios e diretrizes da LGPD aplicados à gestão de pessoas, garantindo a legalidade e transparência no tratamento de dados.

3.1.3.2. Aprimore os procedimentos internos para o manuseio, armazenamento e compartilhamento seguro de informações pessoais e sensíveis dos colaboradores.

3.1.3.3. Reduza os riscos de exposição indevida ou vazamento de dados, fortalecendo a proteção e a privacidade dos envolvidos.

3.1.3.4. Aplique as melhores práticas na adequação dos processos de recursos humanos à legislação, assegurando que a CMFI esteja alinhada às exigências da LGPD.

3.1.3.5. Promova uma cultura organizacional voltada à proteção de dados, contribuindo para a conscientização e o treinamento da equipe de recursos humanos e demais setores.

3.2. A recepção é um setor estratégico no atendimento ao público e no manuseio de informações sensíveis, incluindo dados pessoais de cidadãos, fornecedores e demais *stakeholders*, justificando-se a capacitação da servidora Ana Isabel Insfran Galeano.

3.3. O exercício das funções na Tesouraria e na gestão do Portal da Transparência envolve o manuseio e a publicação de dados financeiros, administrativos e pessoais, exigindo equilíbrio entre o dever de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

publicidade e o direito à privacidade, justificando-se a capacitação da servidora Loara Gabrielly Calixto Braga.

3.4. O setor de Recursos Humanos lida diretamente com informações sensíveis, incluindo dados cadastrais, contratuais, financeiros e médicos, que exigem tratamento seguro e em conformidade com a legislação vigente, justificando-se a capacitação da servidora Aleana Taynara Braun Vaccari.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Item 5.40 – Treinamento técnico para servidores/vereadores.

3.6. O serviço a ser contratado enquadra-se como atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituem área de competência legal da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo 48 da Lei n. 14.133/2021.

3.7. Dispensada a realização de estudo técnico preliminar, considerando a simplicidade do objeto da contratação e o seu modo de fornecimento, com fundamento no art. 6º, inciso V, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação deve contemplar **uma licença de participação coletiva (até três servidores)** para acesso ao curso online “Formação de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais – DPO/LGPD”.

4.2. O curso deve contemplar 07 (sete) aulas 100% ao vivo, online, sempre das 8h30 às 11h, totalizando cerca de 18 horas-aulas, por meio da plataforma Zoom, permitindo a interação dos servidores por meio de webcam, microfone ou chat.

4.3. O curso deverá ter início no dia 27 de março, dando-se continuidade a mais 6 (seis) encontros nos dias 3, 8, 10, 15, 17 e 22 de abril.

4.4. O conteúdo das aulas ao vivo deve permanecer disponível para acesso ilimitado por um período de 90 (noventa) dias, assim como todo o material de apoio, minutas editáveis e slides dos especialistas.

4.5. O conteúdo a ser abordado é o seguinte:

4.5.1. Módulo 1 – Entendendo melhor a LGPD: Fundamentos e Princípios da Lei; Direitos dos titulares dos dados pessoais; os agentes de tratamento de dados. Bases legais para o tratamento dos dados pessoais, e o tratamento dos dados pela Administração Pública; o ciclo de vida dos dados: da coleta à eliminação. A LGPD na Administração Municipal (Prefeituras, Câmaras e Administração Indireta). Regulamentação da LGPD no município e o processo de adequação. A LGPD e o IEG-M do Tribunal de Contas. O Portal da Transparência e a Lei de Acesso à Informação no contexto de privacidade e proteção dos dados pessoais. Portal LGPD para titulares e a Cartilha LGPD para Servidores Municipais. Orientações e recomendações de boas práticas para o DPO para seu cotidiano. A relação com a TI municipal, com prestadores de serviços contratados e com demais atores da Administração Municipal interna e externa.

4.5.1.1. Material a ser fornecido a cada participante: minutas do decreto de regulamentação da LGPD no município, minuta para criação do Comitê de Proteção dos Dados Pessoais, do plano de trabalho e material complementar (modelos de cartilhas, manuais de boas práticas, termos de consentimento, artigos etc.).

4.5.2. Módulo 2 – Dados sensíveis e de crianças e adolescentes: Entender o tratamento dos dados sensíveis, notadamente sobre o Prontuário do Paciente e Exames Médicos de servidores e munícipes, além de fichas de atendimento a crianças e famílias em situação de vulnerabilidade; as rotinas nas Unidades de Saúde e no Departamento de Pessoal, especificações de sistemas de Prontuário



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Eletrônico do Paciente, responsabilidades e pontos de atenção; tratamento de dados de crianças e adolescentes (ECA e LGPD); a relação com a Assistência Social, CRAS/CREAS, Secretaria de Educação e Escolas, Conselho Tutelar e demais que acessam dados pessoais de crianças e de adolescentes.

4.5.2.1. Material a ser fornecido a cada participante: artigos e material de apoio sobre compartilhamento de dados sensíveis e de crianças, recomendações sobre compartilhamento de prontuários e fichas de atendimentos, normas aplicáveis do conselho Federal de Medicina e legislação complementar. Modelos de recibos de solicitação e entrega de documento e de termos de consentimento.

4.5.3. Módulo 3 – Aditamentos de contratos e responsabilidades dos gestores, relação do DPO com empresas terceirizadas (operadores): Responsabilidade civil dos gestores municipais; a contratação de serviços de TI pela Administração e as exigências legais mínimas; a fiscalização dos contratos de serviços de TI; aditamentos aos contratos e minutas para novas licitações que envolvam compartilhamento de dados pessoais. Coleta, compartilhamento e eliminação de dados pessoais pela Administração e terceiros. A relação e papel do DPO com contratados pela Administração. A relação do encarregado com os prestadores de serviços de TI no município (operadores, nos termos da LGPD); mapeamento de dados e o RIPD.

4.5.3.1. Material a ser fornecido a cada participante: artigos e julgados de Tribunais sobre o tema, cláusulas para os aditamentos contratuais, exigências aos operadores contratados pela Administração. Pareceres sobre mapeamento de dados pessoais e fornecimento de Relatório de Impacto de Proteção dos Dados Pessoais.

4.5.4. Módulo 4 – DPO, segurança e governança: Atribuições do DPO, seu papel, responsabilidades e sua relação com demais estruturas do Governo, com os titulares, prestadores de serviços, com outras esferas de Governo e com a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção dos Dados Pessoais. A Segurança da Informação (ISO 27001 e seus controles). Programa de Governança em Proteção de Dados e modelo do relatório de impacto em proteção de dados - RIPD. Registros das operações de tratamento. Avaliação de impacto sobre a proteção de dados (AIPD). Como introduzir o PIA nos novos projetos (Inovação com conformidade com a LGPD). Mapeamento dos dados pessoais e Gestão de Riscos na Administração (sistemas próprios e terceirizados). A formação e as certidões do DPO. Mercado, tendências e certificações.

4.5.4.1. Material a ser fornecido a cada participante: modelos de RIPD e de inventário de dados pessoais; planilha e manual sobre mapeamento de dados pessoais; manuais de boas práticas e de elaboração de Termos de Uso de Proteção de Dados, além de outros documentos e artigos complementares.

4.6. A empresa contratada deve emitir certificado de participação a todos os inscritos.

4.7. A entidade promotora é a: Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda., CNPJ 57.318.065/0001-05, telefone (11) 96196-1020, endereço Av. da Saudade, 910 - coworking 19050-310 Presidente Prudente/SP, e-mail contato@institutoinovacidades.com.br.

4.5. O curso deve contar com os seguintes profissionais:

4.5.1. Raphael Bessa Siqueira, advogado, DPO especialista em Compliance.

4.5.2. Rogério Alessi, consultor de inovação para Prefeituras.

4.5.3. Tiago Dutra, consultor DPO/Exin, ISO27001.

4.5.4. Francielle Delgado, especialista em Direito Médico e LGPD.

4.5.5. Taciane Florindo, especialista em Privacidade para Câmaras Municipais.

4.6. O público participante é formado pelas seguintes servidoras:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Matrícula	Participante	Lotação
201755	Ana Isabel Insfran Galeano	Recepção
200722	Loara Gabrielly Calixto Braga	Tesouraria e com funções de gestão do Portal de Transparência
201268	Aleana Taynara Braun Vaccari	Recursos Humanos

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS GERAIS

5.1. A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. A contratada deverá apresentar histórico de experiência na oferta de cursos na temática objeto da contratação, comprovado por meio de certificados e/ou contratos anteriores.

5.1.2. A contratada deverá dispor de profissionais com expertise comprovada nas áreas de Tecnologia, Direito, e com experiência em Administração Municipal, preferencialmente com formação acadêmica e experiência prática (notória especialização).

5.1.3. A contratada deverá apresentar proposta pedagógica clara e eficaz, detalhando objetivo do curso, carga horária, metodologia de ensino, conteúdo programático, instrutoria, entre outros.

5.1.4. O conteúdo do curso deverá estar adequado às necessidades específicas da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

5.1.5. A contratada deverá emitir certificado de participação, com validade para comprovação de carga horária.

5.1.6. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico/equipe de apoio durante a realização do curso/evento para solução de eventuais problemas técnicos.

SUSTENTABILIDADE

5.2. Como critérios de sustentabilidade, a contratada deve:

5.2.1. Garantir que a plataforma/sistema online utilizado seja acessível a todos os participantes, incluindo aqueles com necessidades especiais.

5.2.2. Promoção de ambientes inclusivos nos treinamentos, valorizando a diversidade e garantindo a igualdade de oportunidades.

5.2.3. Avaliar a eficiência energética da plataforma para minimizar o impacto ambiental.

5.2.4. Priorizar materiais e recursos digitais de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção;

5.2.5. Priorização de material didático digital em detrimento do material impresso, quando possível, reduzindo o impacto ambiental.

5.2.6. Incentivar a redução de impressões e documentos físicos, promovendo o uso de materiais online.

5.2.7. Implementação de práticas que minimizem a geração de resíduos durante os cursos, incentivando a reciclagem e a destinação adequada dos materiais.

SUBCONTRATAÇÃO

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço intelectual que não envolve riscos financeiros significativos, sendo um serviço não continuado e de curto prazo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5. São obrigações da contratante:

5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.5.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
- 5.5.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.5.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.
- 5.5.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.
- 5.5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.5.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 5.5.9. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.5.5. Efetuar a inscrição dos participantes no curso mediante envio da(s) nota(s) de empenho à contratada.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.6. São obrigações do contratado:
- 5.6.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 5.6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 5.6.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 5.6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital ou documento equivalente, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.6.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.
- 5.6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

5.6.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

5.6.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.6.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.6.13. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.6.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.6.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

5.6.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

5.6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo a segurança no armazenamento e no uso de dados, atendendo às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).

5.6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021.

5.6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

5.6.21. Encaminhar a nota fiscal e documentação comprobatória de participação dos inscritos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final do curso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A inscrição das participantes será confirmada mediante envio da nota de empenho pela contratante à contratada, previamente à realização do curso.

6.2. Após a efetivação da inscrição, a contratada deverá propiciar ao inscrito o acesso a todos os serviços indicados na proposta.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.3. Finda a prestação do serviço proposto, a contratada deverá enviar à contratante os certificados de participação de todas as inscritas.

6.4. As inscritas deverão participar do curso e, posteriormente, certificar a prestação dos serviços na forma contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da empresa por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.11. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

7.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

7.11.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.

7.11.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

7.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

7.11.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

7.11.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

7.11.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

7.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.12.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.12.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.12.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.12.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.12.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.13. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.13.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.13.2. Multa, a ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 7.12, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.13.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada aos responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.8 a 7.12.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 7.13.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

7.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

7.15. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.20. Na aplicação das sanções, serão considerados:

7.20.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.20.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.20.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.20.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

7.20.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.22. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.23. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

7.25. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. São critérios de medição para pagamento:

- a) O efetivo cumprimento do cronograma e programação;
- b) A abordagem a todos os temas definidos no conteúdo programático;
- c) O respeito à carga horária e aos horários de início e de término previamente definidos;
- d) O emprego dos profissionais detentores de notória especialização mencionados na proposta e/ou divulgação do curso;
- e) A efetiva participação do servidor no curso.

RECEBIMENTO

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contínuos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências/especificações.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.7. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.

8.7.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>

8.7.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.7.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

8.8. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data de emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.11. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.17. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.22. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.23. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

REAJUSTE

8.24. Os preços são fixos e irredutíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ENQUADRAMENTO LEGAL

9.1. Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021.

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

9.2. O serviço objeto da contratação é considerado como sendo técnico especializado, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização.

SINGULARIDADE

9.3. Em se tratando de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a singularidade que leva a inviabilidade de competição decorre dos critérios objetivos e subjetivos relacionados aos professores, a saber: didática, forma de exposição do conteúdo, domínio do assunto, quantidade de cursos ministrados, formação acadêmica, etc.

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

9.4. A notória especialização reside na formação dos professores/palestrantes, em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9.5. O curso é único e reúne profissionais com sólida formação acadêmica nas áreas de Tecnologia e em Direito, com experiência em Administração Municipal, incluindo ex-secretários municipais e DPO certificado Exin e ISO 27001, todos com experiência em consultorias e em capacitação. O curso prepara o servidor para dominar aspectos teóricos (fundamentos e princípios da LGPD, definições, direitos dos titulares, ciclo de vida dos dados pessoais, hipóteses de tratamento, responsabilidades, entre outros) da LGPD, e as boas práticas de governança em proteção de dados pessoais dos servidores e municípios. A notória especialização recai tanto nos instrutores como na empresa Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda.

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

9.6. A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o curso é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem inerente a cada profissional ou empresa do ramo.

INSTRUTORES/PALESTRANTES



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.7. Serão instrutores os especialistas a seguir listados, que possuem currículos que comprovam a notoriedade da especialização:

9.7.1. Raphael Bessa Siqueira, advogado, DPO especialista em Compliance, conforme currículo apresentado na proposta.

9.7.2. Rogério Alessi, consultor de inovação para Prefeituras, conforme currículo apresentado na proposta.

9.7.3. Tiago Dutra, consultor DPO/Exin, ISO27001, conforme currículo apresentado na proposta.

9.7.4. Francielle Delgado, especialista em Direito Médico e LGPD, conforme currículo apresentado na proposta.

9.7.5. Taciane Florindo, especialista em Privacidade para Câmaras Municipais, conforme currículo apresentado na proposta.

EMPRESA CONTRATADA

9.8. A empresa Instituto de Educação e Pesquisas Inova Cidades Ltda. possui referência nacional, tendo prestado capacitações com excelência, demonstrando competência técnica com consultores especializados para ministrar/palestrar os temas propostos, com expertise no setor público. Essa credibilidade associada à promoção de curso único foi o motivo de sua escolha.

REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MPE'S

9.9. Não será assegurada a contratação com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual em razão da natureza do objeto a ser contratado, estando a competição inviabilizada no caso concreto.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.10. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

9.10.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei n. 14.133/2021;

9.10.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

9.10.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.10.6. Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já tenha ministrado capacitações similares.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item	Dotação	Total
Inscrição em treinamento online: Formação de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais – DPO/LGPD. 1 Licença para participação de até três servidores.	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.48.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 3.900,00



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

DÉBORA BORGES RENGEL

Matrícula 202.074

Responsável pela elaboração do TR
Analista Legislativo – Setor Compras

JOSÉ ROBERTO GOTTARDO

Matrícula 502.141

Responsável pela demanda
Diretor de Administração

SÉRGIO BAVARESCO

Matrícula 502.013

Responsável pela demanda
Diretor de Finanças e Gestão Fiscal